



PORTARIA Nº. 154, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que causa ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa; e

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 3204/2022, onde se noticia suposta conduta inadequada de servidor público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos descritos no Processo Administrativo nº 3204/2022, no qual há notícias de possível conduta inadequada do servidor Nelson Oliveira Ferro Junior, a fim de que sejam apurados os fatos ali descritos.

Art. 2º Para a instauração do Processo Administrativo de Sindicância e apuração dos fatos, fica nomeada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar prevista na Portaria nº 173, de 26 de abril de 2021.

Art. 3º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º O presente Processo Administrativo de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

portaria, seguindo o procedimento previsto no artigo 203 a 206 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

Contratado: DAVI FERNANDO DO NASCIMENTO, CNPJ 43.577.066/0001-51.

Valor global: R\$ 15.000,00

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 40/2022, Processo Administrativo nº 110/2022 e Processo de Compra nº 100/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 20 de junho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 56/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação nº 675.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra nº 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CREDENCIANTE E CICERO APRIGIO DA SILVA / CREDENCIADA

Ligiane A Pazinato - Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 154, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOa observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDOo dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDOque toda e qualquer atividade que causa ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa; e

CONSIDERANDOo contido no processo administrativo nº 3204/2022, onde se noticia suposta conduta inadequada de servidor público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos descritos no Processo Administrativo nº 3204/2022, no qual há notícias de possível conduta inadequada do servidor Nelson Oliveira Ferro Junior, a fim de que sejam apurados os fatos ali descritos.

Art. 2º Para a instauração do Processo Administrativo de Sindicância e apuração dos fatos, fica nomeada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar prevista na Portaria nº 173, de 26 de abril de 2021.

Art. 3º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º O presente Processo Administrativo de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da presente portaria, seguindo o procedimento previsto no artigo 203 a 206 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 128/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Pedreiro

ADITAMENTO: Inclusão da dotação nº 675.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra nº 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CREDENCIANTE E CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ / CREDENCIADO

Ligiane A Pazinato – Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO COMPLEMENTAR N. 001/2022/SATUC

DECRETO COMPLEMENTAR N. 001/2022/SATUC

“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E A TABELA DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DOS MESMOS, NO FESTEJOS DE SÃO JOÃO DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADBALDO NUNES MILHOMEM, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 4557401, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 792.458.70120, na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo e Cultura do município Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13º, inciso VI, do Decreto Municipal n. 523, de 10 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de uso dos espaços públicos do Município de Canabrava do Norte – MT e a fixação do preço público;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município regularizar e controlar o uso do espaço público;

CONSIDERANDO a realização dos Festejos de São João de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO a determinação contida no inciso VI, do artigo 13º, do Decreto Municipal n. 523, de 10 de janeiro de 2017, que determina que os valores pela utilização dos espaços nos Festejos de São João de Canabrava do Norte deverão serem fixados pela Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura - SATUC.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido neste decreto os valores a serem cobrados pela a permissão de uso a título precário, das barracas dos Festejos de São João de Canabrava do Norte, a se realizar nos dias 22 e 26 de junho de 2022, conforme abaixo estabelecido:

I – Uso exclusivo para utilização de barraca, que serão destinados a comercialização de bebidas e a comercialização de alimentação – valor 6,5 (seis e meia) UFCN.